



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.023/2016**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO DE REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO LUDGERO DE KARATÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VOLNEI WEBER**, Prefeito de São Ludgero, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de repasse de valores para a Associação São Ludgero de Karatê, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.710.759/0001-70, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 2º** A transferência dos recursos de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se a auxiliar à manutenção das atividades e ações realizadas pela Entidade, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Os recursos serão transferidos para a Entidade, em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, após a aprovação da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A Entidade deverá prestar contas até o 10º (décimo) dia posterior a parcela recebida, para ter direito de receber as parcelas vincendas.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação São Ludgero de Karatê, para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da Concessão da Subvenção Social correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Código	04	Secretaria Educação, Cultura e Esportes
Und Orça	03	Departamento de Esportes
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	103	Desenvolvimento Esporte Amador
Atividade	2.011	Manutenção Departamento Esportes
Elemento	<b>3.3.50.00.00.00.00.0080 (63)</b>	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
		R\$ <b>14.000,00</b>

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 22 de Março de 2016.

**VOLNEI WEBER**  
Prefeito de São Ludgero